

**2º Traslado**

PUAMA

Páginas 307

Ass:

Escritura Pública de Doação que, entre si fazem SPE 131 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA, , como outorgante doador; e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, como outorgado donatário, na forma abaixo:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de doação ou dela conhecimento tiverem, que ao(s) **dezessete dia(s) do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (17/09/2018)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante doadora, a empresa, **SPE 131 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA**, com sede e foro a rua Teodoro Sampaio, nº 1020, Conjuntos 1.303 e 1.304 Parte, Bairro Pinheiros, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.989.427/0001-92, e conforme Quarta Alteração Contratual Consolidada, datada de 30/10/2017, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo/SP, sob o nº 185.175/18-1, neste ato se faz representar seu Administrador, **Bento Odilon Moreira Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, não forneceu endereço eletrônico, C.I. 1.462.314 SSP/GO, CPF 440.288.571-04, residente e domiciliado à Rua T-55 esquina com T-30, nº 930, Edifício Walk Bueno Business Style, 18º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO; e por seu Administrador, **Rafael Novellino**, brasileiro, casado, economista, não forneceu endereço eletrônico, C.I. 2.455.760-2 SSP/SP, CPF 021.174.018-72, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 94 (parte), São Paulo/SP; e do outro lado como outorgado donatário, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº 23929-SSP/GO e CPF/MF sob o nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador - Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 1342, de 02 de Julho de 2018, publicado no D.O.M. nº 6.843, de 02/07/2018, Dr. **BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, OAB/GO nº 45.515, inscrito no CPF/MF nº 736.798.151-91 e RG nº 4971579 - DGPC/GO, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; os presentes meus conhecidos todos juridicamente capazes, do que dou fé. Então pelas partes contratantes foi dito que, tendo em vista o contido no Processo Administrativo do Município de Goiânia nº 72622880, as partes resolvem celebrar a presente **ESCRITURA DE DOAÇÃO**, que se regerá por toda a legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A DOADORA é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais do(s) seguinte(s) imóvel(is): (a) - imóvel inscrito na matrícula **323.985** do



308

Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, com as seguintes características, limites e confrontações: **Área de terras destinada a APM-3 (faixa para alargamento da rua Luiz Barbosa), situada na Alameda das Chácaras, VILA LUCIANA, nesta Capital, com a área total de 699,25 m², sendo 14,18 metros de frente para a Alameda das Chácaras, 75,13 metros do lado direito com rua Luiz Barbosa, 7,41 metros mais 3,88 metros mais 67,08 metros do lado esquerdo com APM-4 (faixa para alargamento da Alameda das Chácaras) e Área 1 - Chácara 06ª e 9,05 metros nos fundos com APM-1 (faixa para alargamento da rua Luiz Barbosa); (b) - imóvel inscrito na matrícula 323.986 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, com as seguintes características, limites e confrontações: **Área de terras destinada a APM-4 (faixa para alargamento da Alameda das Chácaras) situada na Alameda das Chácaras, VILA LUCIANA, nesta Capital, com a área total de 329,36 m², sendo 22,50 metros mais 10,60 metros mais 33,82 metros de frente para a Alameda das Chácaras, 7,41 metros mais 3,88 metros do lado direito com APM-3 (faixa para alargamento da rua Luiz Barbosa), 5,12 metros do lado esquerdo com Alameda das Chácaras e 13,58 metros mais 7,42 metros mais 10,68 metros mais 33,73 metros mais 7,32 metros nos fundos com Área 1 - Chácara 06A; (c) - imóvel inscrito na matrícula 323.987 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, com as seguintes características, limites e confrontações: **Área de terras destinada a APM-5 (prolongamento da rua CP 09), situada na Alameda das Chácaras, VILA LUCIANA, nesta Capital, com a área total de 12,50 m², sendo 5,00 metros de frente para a Alameda das Chácaras, 5,00 metros do lado esquerdo com APM-2 (prolongamento da rua CP-09), e 6,99 metros nos fundos confrontando com Área 1 - Chácara 06A; (d) - imóvel inscrito na matrícula 323.988 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, com as seguintes características, limites e confrontações: **Área de terras destinada a APM-6 (adequação da via perimétrica do PUAMA), situada na Via Perimétrica do Parque Macambira, VILA LUCIANA, nesta Capital, com a área total de 12,43 m², sendo 5,00 metros de frente para a Via Perimétrica do Parque Macambira, 5,00 metros do lado direito com APM-2 (faixa de prolongamento da rua CP 09) e 7,44 metros nos fundos com Área 3 - Chácara 06C; (e) - imóvel inscrito na matrícula 323.989 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, com as seguintes características, limites e confrontações: **Área de terras destinada a APM-7 (adequação da via perimétrica do PUAMA), situada na Via Perimétrica do Parque Macambira, VILA LUCIANA, nesta Capital, com a área total de 35,69 m², sendo 29,36 metros de frente para a Via Perimétrica do Parque Macambira, 3,11 metros do lado esquerdo com via perimétrica do Parque Macambira e 15,31 metros nos fundos com Área 3 - Chácara 06C; todos estes havidos pela DOADORA por títulos hábeis, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição de Goiânia/GO; **SEGUNDO:** Que pela presente escritura e melhor forma de direito, sem coação ou induzimento de espécie alguma, em decorrência da opção feita pela DOADORA, de livre e espontânea vontade, pela incidência das condições legais e benefícios estabelecidos na Lei Municipal nº 9.123/2011, tudo conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 64496671/2016, cumprindo as disposições do art. 548 do Código Civil, a DOADORA doa sem ônus ao**********



Página 309
Ass: [Signature]

MUNICÍPIO os imóveis descritos na cláusula Primeira. **Parágrafo Único:** O recebimento da presente doação pelo Município não importa direito à aprovação automática do processo administrativo referido no caput desta Cláusula, sem que sejam cumpridas as demais exigências técnicas e/ou legais consignadas no referido processo administrativo, e bem assim sem que lhes assista direito à retrocessão dos imóveis doados, caso não logrem obter a aprovação do projeto pretendido seja por quaisquer motivos forem. **TERCEIRA:** Em virtude da presente doação as áreas descritas e caracterizadas na Cláusula Primeira ficam, a partir da data de assinatura da presente escritura, afetadas como bem público de uso comum do povo, incorporada e perpetuada ao sistema viário deste Município, para uso conforme suas naturalidades e necessidades mesmas. **QUARTA:** A presente doação deverá ser levada a registro, pela DOADORA, na forma da Lei 6.015/73, após o que deverão ser apresentadas, ao MUNICÍPIO, as respectivas certidões de averbamento, expedidas pelo competente Cartório de Registro Imobiliário, para que se volte a dar regular andamento ao processo administrativo determinante da presente doação, viabilizando o cumprimento das demais exigências pendentes para sua aprovação. **QUINTA:** Pela presente escritura, e melhor forma de direito, a DOADORA, sem ônus, ao MUNICÍPIO, os imóveis descritos na Cláusula Primeira, que passam a integrar o patrimônio público municipal, afetadas na forma da lei, conforme discriminadas na Cláusula Terceira, ficando o MUNICÍPIO, neste ato e por força desta escritura e da Cláusula "Constituti", desde logo imitado na posse, domínio, direito e ação daqueles imóveis, obrigando-se a DOADORA, por si, seus herdeiros e sucessores a responder pela evicção de direito e autoria. **SEXTA:** As partes elegem o FORO da cidade de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta DOAÇÃO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. As partes estimam em **R\$ 161.543,70 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**, sendo: R\$ 103.705,77 (cento e três mil, setecentos e cinco reais e setenta e sete centavos), a área matriculada sob o nº 323.985, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição; R\$ 48.847,38 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), a área matriculada sob o nº 323.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição; R\$ 1.853,88 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), a área matriculada sob o nº 323.987, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição; R\$ 1.843,49 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), a área matriculada sob o nº 323.988, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição; R\$ 5.293,18 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e dezito centavos), a área matriculada sob o nº 323.989, do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição. Pelas partes me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos, bem como a presente escritura como está redigida. Pela outorgada donatária, através de seus representantes me foi dito que fica autorizado o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Comarca, a promover o registro e averbações necessárias, isento do recolhimento do ITCD, por se tratar de pessoa jurídica de direito público interno. De tudo dou fé. Foram-me apresentadas as certidões negativas conforme determina a Lei



4
w
310
Ass: [Signature]

número 7.433 de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240 de 09 de Setembro de 1986, com a redação modificada pela Lei número 13.097 de 19 de Janeiro de 2015, notadamente artigo número 59, parágrafo 2º; Deixa(m) claro o(a)(os)(as) adquirente(s) que por esta melhor forma pública dispensam a apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados conforme determina Ofício Circular número 025/2014 SEC de 11/02/2014 e provimento número 27/2014, artigo número 631, inciso XII de 13/10/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, bem como a(s) certidão(ões) referente(s) ao(s) tributo(s) municipal(is) incidente(s) sobre o(s) bem (ns) ora alienado(s), respondendo por si, herdeiros ou sucessores nos termos da Lei. Transcrição das certidões:

Certidão Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: SPE 131 BRASIL INCORPORACAO LTDA. CNPJ: 19.989.427/0001-92; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>. Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:25:39 do dia 31/08/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/02/2019. Código de controle da certidão: 7931.6962.AFE3.3125. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Estadual - ESTADO DE GOIAS; SECRETARIA DA FAZENDA; SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA; SUPERINTENDENCIA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS; CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 19517640; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ; VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 19.989.427/0001-92; DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.456.123.551. EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 AGOSTO DE 2018 HORA: 13:51:31.2; Foram apresentadas as



certidões do(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente(s), conforme estabelece o Ofício Circular nº 34 de 2015 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás. Declara(m) o(a) (s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Foi promovida a consulta no sítio da Central de Indisponibilidade de Bens (<<https://www.indisponibilidade.org.br>>) com o CPF - CNPJ do(a) (s) outorgante(s) vendedor(a) (s), todos com resultados negativos, que é de pleno conhecimento da(s) parte(s), conforme o(s) código(s) de consulta (HASH) número(s): 4dd3.061a.c8a6.ff05.071e.b9b3.14ae.2905.9ae1.e6ae. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) foi-me dito que foi (ram) cientificada(s) por esta Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) foi-me dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. Declara(m) a(s) parte(s) aceitar(em) a presente escritura, com seus expressos termos, requerendo ao(s) Registrador(es) de Imóveis que promova(m), todos o(s) ato(s) necessário(s) ao(s) seu(s) registro(s). E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura sob minuta, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, WAGNER XAVIER BORBA, Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. (a) Wagner Xavier Borba. (a) Bento Odilon Moreira Filho. (a) Rafael Novellino. (a) Iris Rezende Machado. (a) Brenno Kelvys Souza Marques. Dou fé. Traslada em seguida. EMOLUMENTOS R\$ 2.597,50; ISS R\$ 129,88; TAXA FUNDESP R\$ 259,75; FUNESP R\$ 207,80; ESTADO DE GOIAS R\$ 129,88; SOCIO EDUCATIVA R\$ 103,90; FUNEMP R\$ 77,92; FUNCOMP R\$ 77,92; JUSTICA R\$ 51,95; FUNPROGE R\$ 51,95; FUNDEPEG R\$ 51,95; TAXA JUDICIARIA R\$ 37,78; .

Em test.  da verdade.
J. Teixeira Alvares - Tabelião

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Bel. Wagner Xavier Borba
Escrevente
wagner@cartoriojoateixeira.not.br

Goiânia/GO - 17/09/2018 12:02:29 - 8 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011503310920083200028 - 02011503251444082700065 - 02011601291648082500007
02011601291648082500008 - 02011701301537079200277
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Protocolo n. 701022, de 01/07/2019

Atos praticados:

R-1/323.985 - Livro 2, R-1/323.986 - Livro 2, R-2/323.987 - Livro 2, R-1/323.988 - Livro 2, R-1/323.989 - Livro 2 em 23/07/2019

Emols.:	R\$	5.204,98	Tx Jud.:	R\$	14,50
ISSQN	R\$	260,25	Total	R\$	7.509,74
Fundesp.	R\$	520,47			

Selo Digital n. 01911602051257098204380
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.
Goiania, 23 de julho de 2019

[Handwritten Signature]
RELA. CIRCUNSCRIÇÃO
Mônica Pereira de São Santos
Escrivente Autorizada

PUAMA
Páginas 312
Ass.: <i>[Handwritten Signature]</i>